

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 068/98

Jauru-MT, 01 de junho de 1.998.

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 9, DE 19 DE MAIO DE 1.997, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PROJETO ESPECÍFICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

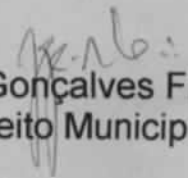
O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 9, de 19 de maio de 1.997 que: “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do “Aedes Aegypti” do Brasil - PEAa do Governo Federal, nos termos do Inciso IX do Artigo 37º da Constituição Federal e da outras providências”; na parte que consta: “Prescindindo de Concurso Público” para: Prescindindo de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº 9, de 19 de maio de 1.997.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru, 16 de abril de 1.998.


José Gonçalves Filho
Prefeito Municipal